Prefeitura de
REGISTRO
Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

E D I T A L

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI COMPLEMENTAR N° 059 DE 04 DE JULHO DE 2012

Acrescenta os §§ 4° e 5°, ao artigo 111, da Lei Complementar n° 034/2008, que "dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Registro".

SANDRA KENNEDY VIANA, Prefeita Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Registro aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei,

Art. 1º. O art. 111 da Lei Complementar n° 034/2008, que "Dispõe sobre o Estatuto dos funcionários Públicos do município de Registro", passa a vigorar acrescido do seguintes § 4° e 5°:

"Artigo 111.....

§ 1°.....

§ 2°.....

§ 3°.....

§ 4° Ao servidor público eleito para o cargo de direção de sindicato, federação ou confederação são assegurados todos os direitos inerentes ao cargo ou emprego a partir do registro da candidatura e até um ano após o término do mandato, ainda que nas condições de suplente, salvo se ocorrer exoneração nos termos da lei.

§ 5° É facultado ao servidor público eleito para direção de sindicato, federação ou confederação o afastamento de seu cargo ou emprego público sem prejuízo de vencimentos, vantagens e ascensão funcional."

Art. 2°. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3°. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 04 de julho de 2012.

SANDRA KENNEDY VIANA
Prefeita Municipal

Reg. e Publ. na data supra

ADRIANO RODRIGO FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

MÁRCIA REGINA GUSMÃO TOUNI
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Proj. de Lei Complementar nº 001/2012, de autoria do Excelentíssimo Vereador Manoel de Aquino Batista